

SUMÁRIO

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL 1ª SUB Nº 005/2022

Convoca os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas, lotados em Curitiba e interessados em trabalhar no mutirão de atendimento jurídico e de triagem socioeconômica a ser realizado no Bairro Cidade Industrial de Curitiba, na data de 25 de junho de 2022.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos nº 011/2022/DPE-PR;

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º, inciso I, II e VI, e §3º, da Resolução DPG nº 248/2021¹;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.983/2019, especificamente seu artigo 13²,

¹ **Res. DPG nº 248/2021** - Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 9º, inc. V, desta Resolução: I – Expedir editais de convocação referentes a membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública na Capital, para a realização de atividade extraordinária, quando indispensável a abertura de ato convocatório; II – Decidir acerca dos procedimentos que, referentes a membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública na Capital, tenham como objeto requisição de horário especial ou questionamentos acerca da compensação de horas conforme o banco de horas, bem como para apreciar outros pedidos de redução de carga horária de servidor lotado em sedes da Defensoria Pública na Capital; (...) VI – Apreciar documentos, procedimentos e responder a ofícios e demais comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, relativos às questões que envolvam a prestação de assistência jurídica gratuita em sedes da Defensoria Pública na Capital; (...) § 3º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, o edital de convocação disporá acerca dos critérios de escolha, podendo consignar que, caso não subsistam

bem como a Instrução Normativa DPG nº 041/2020, especificamente em seus artigos;

CONSIDERANDO o contido no e-Protocolo nº 19.065.770-1;

RESOLVE

Abrir o presente EDITAL para inscrição de Defensoras e Defensores Públicos interessados em trabalhar no mutirão de atendimento ao público a ocorrer na data de 25 de junho de 2022, na modalidade de plantão presencial no Bairro Cidade Industrial de Curitiba, nessa capital, para prestação de orientação jurídica e multidisciplinar geral e agendamento de atendimento de triagem socioeconômica e jurídico.

Art. 1º. O trabalho será realizado sob o Regime de Compensação de Horas de que trata a Lei Estadual nº 19.983/2019, a ser compensada nos moldes do art. 13º, § 1º, inciso I³, do referido diploma legal.

interessados, o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral realizará a designação, mediante a indicação, ou não, do membro ou servidor, pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Chefia de Núcleo Especializado ou Coordenadoria de Setor.

² **Lei Estadual nº 19.983/2019** – Art. 13. Os Defensores Públicos que cumprirem plantão terão direito a compensar os dias trabalhados. § 1º Os Defensores Públicos que cumprirem plantão, tanto em regime de permanência quanto em regime de sobreaviso, terão direito de compensar os dias trabalhados, observado o seguinte: I - um dia a cada sábado, domingo, feriado ou nos períodos de recesso do Poder Judiciário; II - um dia para a somatória dos demais dias da semana em regime de plantão, desde que tenham sido atendidos pelo menos três dias, ainda que não consecutivos. § 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas no § 3º do art. 158 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011. § 3º É vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de dias excedentes à jornada de trabalho aos Defensores Públicos.

³ **Lei Estadual nº 19.983/2019** – Art. 13. Os Defensores Públicos que cumprirem plantão terão



Parágrafo Único: Os pedidos de fruição dos dias compensáveis deverão ser dirigidos ao Coordenador ou Coordenadora de Sede ou Área, instruído com documentos comprobatórios dos dias em que o plantão foi exercido, nos termos do previsto da Lei Estadual nº 19.983/2019, regulamentada pela Instrução Normativa DPG nº 041/2020.

Art. 2º. Estão convocados a se inscrever as Defensoras e Defensores Públicos interessados em exercício na Capital: I – Defensoras e Defensores Públicos lotados em Curitiba (02 vagas).

Art. 3º. As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 20 de junho de 2022, através do e-mail primeirasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, na forma do anexo.

Art. 4º. Recebidas as inscrições, a Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, conforme os critérios aqui dispostos e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Caso haja mais inscritos e inscritas que o número de vagas, a seleção recairá sobre o servidor ou servidora mais antigo. Caso haja menos inscritos e inscritas que o número de vagas, a designação do servidor ou servidora será feita pela chefia imediata respectiva, na forma do art. 1º, §3º, da Resolução DPG nº 248/2021⁴.

direito a compensar os dias trabalhados. § 1º Os Defensores Públicos que cumprirem plantão, tanto em regime de permanência quanto em regime de sobreaviso, terão direito de compensar os dias trabalhados, observado o seguinte: I - um dia a cada sábado, domingo, feriado ou nos períodos de recesso do Poder Judiciário;

⁴ **Res. DPG nº 248/2021** - Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista

Art. 6º. Em casos de cancelamento ou adiamento do plantão de atendimento, serão revogadas as respectivas autorizações de compensação de horas.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

OLENKA LINS E SILVA

Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 1ª SUB Nº 005/2022

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Cargo:	
Lotação:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	

Assinatura

EDITAL 1ª SUB Nº 006/2022

Convoca os servidores e servidoras lotados em Curitiba, nos setores que especifica,

no art. 9º, inc. V, desta Resolução: (...) § 3º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, o edital de convocação disporá acerca dos critérios de escolha, podendo consignar que, caso não subsistam interessados, o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral realizará a designação, mediante a indicação, ou não, do membro ou servidor, pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Chefia de Núcleo Especializado ou Coordenadoria de Setor.



interessados em trabalhar no mutirão de atendimento jurídico e de triagem socioeconômica a ser realizado no Bairro Cidade Industrial de Curitiba, na data de 25 de junho de 2022.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o contido no Memorandos nº 011/2022/DPE-PR;

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º, inciso I, II e VI, e §3º, da Resolução DPG nº 248/2021⁵;

⁵ **Res. DPG nº 248/2021** - Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 9º, inc. V, desta Resolução: I – Expedir editais de convocação referentes a membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública na Capital, para a realização de atividade extraordinária, quando indispensável a abertura de ato convocatório; II – Decidir acerca dos procedimentos que, referentes a membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública na Capital, tenham como objeto requisição de horário especial ou questionamentos acerca da compensação de horas conforme o banco de horas, bem como para apreciar outros pedidos de redução de carga horária de servidor lotado em sedes da Defensoria Pública na Capital; (...) VI – Apreciar documentos, procedimentos e responder a ofícios e demais comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, relativos às questões que envolvam a prestação de assistência jurídica gratuita em sedes da Defensoria Pública na Capital; (...) § 3º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, o edital de convocação disporá acerca dos critérios de escolha, podendo consignar que, caso não subsistam interessados, o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral realizará a designação, mediante a indicação, ou não, do membro ou servidor, pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Chefia de Núcleo Especializado ou Coordenadoria de Setor.

⁶ **Lei Estadual nº 19.983/2019** – Art. 1º Institui o Regime de Compensação de Horas excedentes à jornada de trabalho dos servidores do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que não haja prejuízo ao funcionamento normal

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.983/2019, especificamente seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º;

CONSIDERANDO o contido no e-Protocolo nº 19.065.770-1;

RESOLVE

Abrir o presente EDITAL para inscrição de servidores e servidoras interessados em trabalhar no mutirão de atendimento ao público a ocorrer na data de 25 de junho de 2022, na modalidade de plantão presencial no Bairro Cidade Industrial de Curitiba, nessa capital, para prestação de orientação jurídica e multidisciplinar geral e

da instituição; Art. 2º Adotarão o Regime de Compensação de Horas os setores da Defensoria Pública que, em razão das suas atividades, demandem a realização de serviços fora do horário normal de trabalho. Parágrafo único. A utilização do regime de compensação de horas dependerá de prévia autorização e será regulamentada por ato do Defensor Público-Geral; Art. 3º Limita as horas excedentes à jornada de trabalho a duas horas diárias por servidor de segunda-feira a sexta-feira e a oito horas aos sábados, domingos e feriados; As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos; § 1º As horas excedentes trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma por uma; § 2º As horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas; § 3º As horas excedentes trabalhadas em regime de sobreaviso de segunda-feira a sexta-feira serão compensadas à razão de uma hora para cada oito horas em sobreaviso; § 3º As horas excedentes trabalhadas em regime de sobreaviso de segunda-feira a sexta-feira serão compensadas à razão de uma hora para cada oito horas em sobreaviso; § 4º As horas excedentes trabalhadas em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de uma hora para cada quatro horas em sobreaviso; § 5º O registro no banco de horas será realizado em frações de quinze minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.



agendamento de atendimento de triagem socioeconômica e jurídico.

Art. 1º. O trabalho será realizado sob o Regime de Compensação de Horas de que trata a Lei Estadual nº 19.983/2019, sendo fixado o *quantum* de 08 horas para a data de plantão de atendimento, a ser compensada nos moldes do art. 4º, §2º, do referido diploma legal⁷.

Parágrafo Único: Os pedidos de formação de banco de horas deverão ser feitos individualmente, após a devida convocação, seguindo a tramitação legal, nos termos do art. 4º, *caput*,⁸ e do art. 5º, *caput*,⁹ ambos da Lei Estadual nº 19.983/2019 bem como da Instrução Normativa DPG nº 037/2019 que regulamenta o banco de horas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Estão convocados a se inscrever todos servidores e servidoras dos respectivos setores da Capital:

I – Servidores e Servidoras da Defensoria Pública das áreas de Psicologia e de Serviço Social lotados em Curitiba (01 vaga para área de Psicologia e 01 vaga para área de Serviço Social);

II – Servidores e Servidoras da Defensoria Pública da área jurídica lotados em Curitiba (02 vagas).

⁷ **Lei Estadual nº 19.983/2019** – Art. 4º As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos. (...) § 2º As horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas.

⁸ **Lei Estadual nº 19.983/2019** – Art. 4º As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

⁹ **Lei Estadual nº 19.983/2019** – Art. 5º Ao final de cada mês, a chefia imediata deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos formulário

Art. 3º. As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 20 de junho de 2022, através do e-mail primeirasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, na forma do anexo.

Art. 4º. Recebidas as inscrições, a Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, conforme os critérios aqui dispostos e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Caso haja mais inscritos e inscritas que o número de vagas, a seleção recairá sob o servidor ou servidora mais antigo. Caso haja menos inscritos e inscritas que o número de vagas, a designação do servidor ou servidora será feita pela chefia imediata respectiva, na forma do art. 1º, §3º, da Resolução DPG nº 248/2021¹⁰.

Art. 6º. Em casos de cancelamento ou adiamento do plantão de atendimento, serão revogadas as respectivas autorizações de Banco de Horas.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

individual de cada servidor para fins de aferição do saldo de horas a serem contabilizadas individualmente no Banco de Horas.

¹⁰ **Res. DPG nº 248/2021** - Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 9º, inc. V, desta Resolução: (...) § 3º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, o edital de convocação disporá acerca dos critérios de escolha, podendo consignar que, caso não subsistam interessados, o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral realizará a designação, mediante a indicação, ou não, do membro ou servidor, pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Chefia de Núcleo Especializado ou Coordenadoria de Setor.



OLENKA LINS E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral do
Estado

ANEXO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
O EDITAL 1ª SUB Nº 006/2022**

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Cargo:	
Lotação:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	

Assinatura

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PARANÁ**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.
003/2022**
Processo nº 18.587.308-0

Objeto: Custeio de 01 (uma) inscrição junto ao XXVI Congresso Nacional de Criminalística, a ser realizado de 17 a 20 de maio de 2022, em Campinas/SP, para a participação do Defensor Público Wisley Rodrigo dos Santos, conforme especificações constantes no protocolo administrativo n. 18.587.308-0.

**Beneficiária: SINDICATO DOS PERITOS
CRIMINAIS DO ESTADO DE SAO PAULO.**
(CNPJ: 55.945.521/0001-03)

Preço: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 03/05/2022

Fundamentação: Art. 25, II e art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 33, inciso II e art. 21, inciso VI, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007

Curitiba, 03 de maio de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PARANÁ**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.
004/2022**
Processo nº 19.000.816-9

Objeto: Contratação de 8 (oito) inscrições para o evento de capacitação, conforme especificações constantes no protocolo administrativo n. 19.000.816-9.

**Beneficiária: ZÊNITE INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA S.A. Nome fantasia: ZÊNITE
EDITORIA** (CNPJ: 86.781.069/0001-15)

Preço: R\$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 13/06/2022

Fundamentação: Art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 33, II, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 027, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoriza afastamento do Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, lotado na 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, em Curitiba/PR.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 248/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, designado para atuar como Coordenador do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB) em Curitiba/PR, para participar do evento “8º Congresso Brasileiro de Saúde Mental: democracia, antropofagias e potências da luta antimanicomial”, nos dias 21 e 22 de junho de 2022 em São Paulo – SP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 025, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Designa Extraordinariamente, com efeitos retroativos, o Defensor Público Pedro Henrique Piro Martins para atuar no habeas corpus preventivo, distribuído sob os autos de n. 0033283-27.2022.8.16.0000, ao TJPR, em favor de Luzia Veiga Dos Santos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, inciso IX, da Resolução DPG n.º 248/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **Pedro Henrique Piro Martins** para atuar no *habeas corpus* preventivo, distribuído sob os autos de n. 0033283-27.2022.8.16.0000, ao TJPR, em favor de Luzia Veiga Dos Santos, com efeitos retroativos desde o atendimento da demanda jurídica e da distribuição do *writ*, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do Paraná

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 028, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Designa Extraordinariamente a Defensora Pública Thereza Rayana Klauck Campos Chagas para atuar em processo na área de família e sucessões, em favor de Wilson Pereira dos Santos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, inciso IX, da Resolução DPG n.º 248/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a



Defensora Pública **Thereza Rayana Klauck Campos Chagas** para atuar em favor de Wilson Pereira dos Santos nos autos nº 0007129-95.2018.8.16.0069, em trâmite na Vara de Família e Sucessões de Cianorte-PR, em razão de intimação recebida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do
Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ – DPPR**
Extrato do 1º Aditivo ao
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
nº016/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Curitiba/PR e GABRIELA BERNADES MORAES DA COSTA.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Curitiba, e GABRIELA BERNADES MORAES DA COSTA, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: A voluntária prestará os serviços terças e quintas-feiras, das 13h00 às 17h00.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS**

Defensoria Pública do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA SEDE LDN Nº 11/2022

Suspende férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A coordenadora Gabriela Lopes Pinto no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública infracitada, Francine Faneze Borsato Amorese, marcadas para o período de 03/11/2022 a 06/11/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. Por motivo de conveniência do serviço público.

Londrina, 08 de junho de 2022.

GABRIELA LOPES PINTO
Coordenadora Suplente

PORTARIA SEDE LDN Nº 15/2022

*Concede férias a membro (a) da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ*

A coordenadora Gabriela Lopes Pinto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS a membra infracitada, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias A Fruir	Período De Fruição
Francine Faneze Borsato Amorese	Defensora Pública	01/01/2022 A 31/12/2022	05	07/11/2022 A 11/11/2022

Londrina, 09 de junho de 2022.

GABRIELA LOPES PINTO
Coordenadora
Suplente



PORTARIA DPE/CMB Nº 008/2022

*Concede férias a Servidora da
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ*

A coordenadora MARTINA REINIGER OLIVERO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DEFÉRIAS** à agente profissional/assistente social infracitada, conforme especificado abaixo:

Nome	CARGO	Período Aquisitivo	Dias a Fruir	Período De Fruição
Janaine Priscila Nunes Dos Santos	Assistente Social	01/01/2022 a 31/01/2022	08	01/07/2022 a 08/07/2022
		00/00/0000 a 00/00/0000	00	00/00/0000 a 00/00/0000
		00/00/0000 a 00/00/0000	00	00/00/0000 a 00/00/0000

Curitiba, 09 de junho de 2022.

MARTINA REINIGER OLIVERO
Coordenador(a)

